

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**1 – IDENTIFICAÇÃO**

1.1 – Título do Projeto: PROTEÇÃO/ ABRIGAMENTO E GERAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO ECONÔMICO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E EM SITUAÇÃO DE SUB-MORADIA.

1.2 – Objetivo Objetivo é firmar parceria entre a Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania SEAC e a Fundação ParáPaz para dispêndio dos valores recebidos a título de doação da Open Society Foundation e executar as atividades firmadas na "Proposta de Doação", assim como no desenvolvimento de objetivos da fundação internacional em áreas sociais para atendimento de populações em estado de vulnerabilidade social, sendo, no presente caso, para construção da comunidade produtiva sustentável para pessoas em situação de rua e sub-moradia

• - UG/GESTÃO- CONCEDENTE E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

• UG/Gestão Repassadora: FUNDAÇÃO PARÁPAZ

• CNPJ: 21.648.632/0001-36

Endereço: Av. João Paulo II, nº 632, Bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66095-492

Nome do responsável: Sr. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

CPF: 373.690.912-87

Cargo/Função: Presidente da Fundação ParáPaz

• - UG/Gestão Recebedora 760101 – SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

CNPJ: 37.205.760/0001-45

Endereço: Endereço: AVENIDA DR. FREITAS Nº 2531 CEP: 66087-812

Nome do responsável: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

CPF: 354.472.810-91 RG/Órgão expedidor: 7100101 –SSP/RS

Cargo/Função: SECRETARIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

• - JUSTIFICATIVA (Motivação/Clientela/das Obrigações das Partes)

I - Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os participantes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial no 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, bem como o disposto na Lei Ordinária nº 9.292, de 19 de julho de 2021;

II - constituem obrigações da CONCEDENTE:

- efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo;
- acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- analisar o relatório de cumprimento do objeto do presente Termo.

III - constituem obrigações da PROPONENTE:

- solicitar ao gestor do projeto senha e login do SIMEC;
- solicitar à UG concedente senha e login do SIGEFWEB, no caso de recursos;
- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente a consecução do objeto deste Termo;
- permitir e facilitar ao Órgão Concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- observar e exigir, na apresentação dos serviços, se couber, o cumprimento das normas específicas que regem a forma de execução da ação a que os créditos estiverem vinculados;
- manter o órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados;
- emitir o relatório descritivo de cumprimento do objeto proposto;
- comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do termo;
- solicitar ao gestor do projeto, quando for o caso, a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto em até quinze (15) dias antes do término previsto no termo de execução descentralizada, ficando tal prorrogação condicionada à aprovação por aquele;
- a prestação de contas dos créditos descentralizados devem integrar as contas anuais do órgão Proponente a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- apresentar relatório de cumprimento do objeto pactuado até 60 dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

4. FINALIDADE:

Implementação da comunidade produtiva sustentável para pessoas em situação de rua e sub-moradia, ressaltando a possibilidade de alterações no projeto, desde que conservado o seu caráter social, com fim de garantir a fiel execução do projeto de atenuação dos efeitos sócio-econômicos da pandemia e devidamente autorizado pela Open Society Foundations e pelo Sr. Ricardo Balestreri enquanto gestor internacional do contrato e administrador da doação conforme carta de doação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 14.122.1297.8338 – (Operacionalização das Ações Administrativas) Elemento de Despesa: 449051 (obras e instalações)

Fonte de Recursos: 0661 – Recursos Próprios – Diret. Arrec. pela Adm. Indir. do exercício anterior

Ação: 227275

PI: CAPPACOVDP

Valor: 2.411.000,00

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente vigora por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os participantes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente pelo Gestor, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias da data do término do prazo de vigência delimitado.

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado "de ofício", antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

7. DA PUBLICAÇÃO:

Para que se produzam os efeitos legais necessários é de responsabilidade da PARAPAZ a publicação do extrato deste TED no Diário Oficial do Estado do Pará

8. DO FORO:

As controvérsias oriundas do presente TED, que não forem resolvidas entre os participantes, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste TED.

9. DATA E ASSINATURAS

Belém, 04 de agosto de 2021.

Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente da Fundação ParáPaz

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 688752

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

O objeto do Acordo inicial consiste no estabelecimento de regras básicas que disciplinam a conjunção de esforços técnicos e administrativos para o desenvolvimento de ações, atividades ou políticas públicas voltadas à infância, adolescência e juventude, que sejam executadas em espaço físico da UFRA.

PARTES: FUNDAÇÃO PARAPAZ e UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

VIGÊNCIA: inicia-se na data de sua publicação até o dia 29 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Protocolo: 688847

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021

OBJETO: Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para execução do projeto "Esporte e Cidadania por Todo Pará", visando proporcionar a qualidade de vida, a integração e a disseminação da cultura de paz por meio do incentivo às práticas esportivas de característica amador e possibilitar a distribuição de kits esportivos (calção, camisetas, meias e bolas) como estímulo à práticas esportivas e empoderamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social de todo o Estado do Pará, a partir do repasse de valores para a execução da parceria, conforme Plano de Trabalho.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARAPAZ

CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL MIGUEL CHAMON-IMC, inscrito no CNPJ: 04.924.237/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 14.422.1500.8815 (Pólo de inclusão - PARAPAZ)

Elemento de Despesa: 3350-41.06- (Contribuições/ Instituições sem fins lucrativos)

Fonte de Recursos: 0101 - (Recursos do Tesouro)

Ação: 227161

PI: 21EMEN00211

Valor: 169.500,00

VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/14, Lei nº 13.204/15, Decretos Estaduais nº 768, 733 e 870/13 e 1835/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente Fundação PARAPAZ.

Protocolo: 688979

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 748/2021-DAF/SEPLAD, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro